

Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63 – NIRE 35.300.025.083

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de julho de 2022
Data, Hora e Local: aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2022, às 09h00min, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, Bairro Guapituba, CEP 09426-900.
Presença: Presentes os Acionistas representando mais de 2/3 do capital social votante, conforme assinaturas constantes da Lista de Presença de Acionistas arquivada em livro próprio na sede da Companhia e constante na presente Ata como Anexo I.
Convocação: Edital de Convocação publicado no jornal "Data Mercantil", nas versões impressa e eletrônica, nos dias 01, 02 e 05 de julho de 2022. **Mesa:** Presidente: Fabio Luiz Munhoz Mazzaro; Secretária: Mariele Aparecida Nonis Munhoz. **Ordem do Dia:** (a) a ratificação da renúncia do cargo do Diretor Administrativo e Financeiro; (b) a eleição do novo Diretor Administrativo e Financeiro; (c) alteração do nome do Bairro da empresa, em atendimento à alteração realizada pelos Correios; (d) Reformar o Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir todas as alterações contratuais; (e) outros assuntos de interesse social. **Deliberações:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade, em observância às regras de votação previstas no Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia: **(i)** Ratificar a renúncia do Sr. Richard Gonçalves Silva ao cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, de acordo com o Termo de Renúncia registrado sob o nº 328.492/22-0, em sessão de 29/06/2022; **(ii)** Aprovar a eleição do Sr. Sandro Morais Nogueira, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 10.094.714-24 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 299.288.420-00, para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, com mandato determinado; **(iii)** Aprovar a denominação do Bairro da empresa para "Bocaina", conforme consta nos registros dos Correios, consolidando o endereço para Avenida Humberto de Campos, 3.220, Bocaina, Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, CEP: 09426-900; **(iv)** Aprovar a inclusão dos dados da filial inscrita no CNPJ sob o nº 57.494.031/0006-78, 3.259, Lote Área A, CEP: 09426-070, Bocaina, Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, devidamente registrada na JUCESP sob os nºs 228.449/22-4, em sessão de 05 de maio de 2022, com seu respectivo destaque de valor do capital social no valor de R\$ 2.500.000,00, incluindo o Parágrafo Segundo, no Artigo 5º do Estatuto Social; **(v)** Aprovar a extinção do cargo de Vice-Presidente Comercial e de Relações Institucionais, alterando o Artigo 10 do Estatuto Social; **(vi)** alteração da redação dos artigos 2º, 5º e 10º do Estatuto Social devido aos assuntos deliberados nos itens (i), (ii), (iii), (iv) e (v) de acordo com as seguintes redações: **"Artigo 2º: A sede da Companhia está localizada na Cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, na Avenida Humberto de Campos, nº 3220, Bairro Bocaina, CEP 09426-900, e o seu foro o da mesma Comarca, podendo, todavia, criar e extinguir, por deliberação da Diretoria Executiva, filiais, sucursais e outras dependências dentro e fora do país. Parágrafo Único: A Companhia possui as seguintes filiais: a) Na cidade de Montenegro/RS, na Rodovia BR-470, nº 3133, Bairro Faxinal, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 92515-800, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.494.031/0010-54. b) Na cidade de Ribeirão Pires/SP, na Avenida Humberto de Campos, nº 3.259, Lote Área A, Bairro Bocaina, Estado de São Paulo, CEP: 09426-070, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.494.031/0006-78."** **"Artigo 5º: O capital social é de R\$ 210.396.193,39 (duzentos e dez milhões, trezentos e noventa e seis mil, cento e noventa e três reais e trinta e nove centavos), representado por 7.022.590 (sete milhões, vinte e duas mil e quinhentas e noventa) ações, sendo 3.511.600 (três milhões, quinhentas e onze mil e seiscentas) ações ordinárias, 3.510.980 (três milhões, quinhentas e dez mil e novecentas e oitenta) ações preferenciais Classe A e 10 (dez) ações preferenciais Classe B, todas nominativas, sem valor nominal. Parágrafo 1º: Fica destacada do capital social, o valor de R\$ 2.981.035,31 (dois milhões, novecentos e oitenta e um mil, trinta e cinco reais e trinta e um centavos), para a filial situada em Montenegro/RS, Rodovia BR-470, nº 3133, Bairro Faxinal, CEP: 92515-800, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.494.031/0010-54 e inscrição estadual 078/0069463, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43.9.0071058-1. Parágrafo 2º: Fica destacada do capital social, o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para a filial situada na Avenida Humberto de Campos, nº 3.259, Lote Área A, Bairro Bocaina, Cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, CEP: 09426-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.494.031/0006-78 e Inscrição Estadual nº 581.211.145.114, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 228.449/22-4, NIRE 3590637346-7."** **(...)" "Artigo 10: Os membros da Diretoria Executiva serão assim designados: 01 (um) Presidente, 01 (um) Diretor de Operações, 01 (um) Diretor Administrativo e Financeiro; 01 (um) Vice-Presidente de Marketing e Vendas Internacionais, e 01 (um) Diretor Comercial."** **(vii)** em virtude da eleição do Diretor Administrativo e Financeiro, aprovado pelos Acionistas, foram reeleitos e eleitos os membros da Diretoria Executiva da Companhia, para o mandato de 2 anos, de modo que a composição do órgão é a seguinte: **1. Fabio Luiz Munhoz Mazzaro**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.540.262-8 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 176.046.878-90, para o cargo de Diretor Presidente; **2. Fernando Salm**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.199.033 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 287.388.248-41, para o cargo de **Vice-Presidente de Marketing e Vendas Internacionais**; **3. Marcos Manoel Lopes Junior**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.199.937-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 229.287.648-52, para o cargo de **Diretor de Operações**; **4. Paulo Ricardo Nascimento Gomes**, brasileiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 193350804 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.278.868-01, para o cargo de **Diretor Comercial**; **5. Sandro Morais Nogueira**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 10.094.714-24 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 299.288.420-00, para o cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro**; todos domiciliados na Cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, Bairro Bocaina, CEP 09426-900, para um mandato até **11 de julho 2024**. Os membros da Diretoria Executiva ora reeleitos e eleitos tomaram posse, neste ato, por meio de termos de posse arquivados na sede da Companhia e constantes desta Ata como **Anexo II**, e declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer cargos administrativos por lei especial; em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em decorrência do cometimento de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; **(viii)** em decorrência atualizações descritas nos itens "ii", "iii", "iv", "v", "vi" e "vii", foi aprovada, por unanimidade, a consolidação do Estatuto Social, (de forma a refletir as deliberações desta Assembleia, cujo novo texto faz parte da presente Ata como **Anexo III**. Passado este ponto e concedida a palavra novamente, nenhum outro assunto de interesse dos Acionistas e/ou da Companhia foi trazido para debate. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente da Mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Fabio Luiz Munhoz Mazzaro, Presidente da Mesa; Mariele Aparecida Nonis Munhoz, Secretário da Mesa; Acionistas: CBC Global Ammann LLC, representada por Fabio Luiz Munhoz Mazzaro; e, Bernardo Simões Birmann, representado por Mariele Aparecida Nonis Munhoz. "A presente ata é cópia fiel da mantida na sede da Companhia" Ribeirão Pires, 11 de julho de 2022. **Fabio Luiz Munhoz Mazzaro** – Presidente da Mesa; **Mariele Aparecida Nonis Munhoz** – Secretária da Mesa. **Anexo III: Estatuto Social: Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Prazo: Artigo 1º – Companhia Brasileira de Cartuchos** ("Companhia"), constituída em 21 de fevereiro de 1936 como sociedade anônima de capital aberto, com Estatuto Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 10.684, em sessão de 21 de fevereiro de 1936, transformou-se, a partir de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2008, em sociedade anônima de capital fechado, conforme Instrumento arquivado na JUCESP sob nº 194.791/08-7, em sessão de 20 de junho de 2008, regendo-se por este Estatuto e pelas leis que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º:** A sede da Companhia está localizada na Cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, na Avenida Humberto de Campos, nº 3220, Bairro Bocaina, CEP 09426-900, e o seu foro o da mesma Comarca, podendo, todavia, criar e extinguir, por deliberação da Diretoria Executiva, filiais, sucursais e outras dependências dentro e fora do país. **Parágrafo Único:** A Companhia possui as seguintes filiais: **c)** Na cidade de Montenegro/RS, na Rodovia BR-470, nº 3133, Bairro Faxinal, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 92515-800, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.494.031/0010-54. **d)** Na cidade de Ribeirão Pires/SP, na Avenida Humberto de Campos, nº 3.259, Lote Área A, Bairro Bocaina, Estado de São Paulo, CEP: 09426-070, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.494.031/0006-78. **Artigo 3º:** Constitui o objeto da Companhia: **a)** Fabricação, comércio e exportação de cartuchos e munições destinados à caça, defesa pessoal e prática de tiro ao alvo, para utilização em pistolas, revólveres, espingardas, e quaisquer outras armas de fogo, espoletas com qualquer espécie de explosivo, pólvora com ou sem fumaça, mechas e, em geral, todos os artigos e acessórios afins, usuais no ramo; **b)** Fabricação, comércio e exportação de cartuchos e munições destinados ao uso por Forças Armadas, Polícias Militares e Civis e milícias auxiliares, assim como todos os artigos, acessórios e materiais afins, usuais no ramo; **c)** Fabricação, comércio e exportação de espingardas de caça, defesa pessoal e prática de tiro ao alvo e quaisquer outras armas de fogo; **d)** Fabricação, comércio e exportação de máquinas e equipamentos, de artefatos e de laminados de metal em geral; **e)** Exportação e importação de quaisquer dos produtos mencionados nas alíneas "a" a

"d", bem como a importação de qualquer um deles e das matérias primas que os compõem; **f)** Elaboração de projetos industriais para o desenvolvimento e produção de máquinas e equipamentos, destinados a uso próprio da Companhia no que tange ao fabrico de armas e munições; **g)** Prestação de serviços técnicos e administrativos para terceiros, relacionados à exploração do ramo de armas e munições; **h)** Fabricação e comércio de impressos relacionados à exploração do ramo de armas e munições; **i)** Comércio de ferramentas em geral, produtos náuticos de esporte, lazer, camping e equipamentos afins, bem como os de caça e seus acessórios; **j)** Fabricação, comércio e representação de coletores à prova de balas e algemas, bem como todos os artigos, acessórios e materiais afins, usuais no ramo; **k)** Fabricação e comércio de equipamentos de proteção individual – EPI; **l)** Desenvolvimento e comercialização de sistemas, softwares e equipamentos, voltados às soluções avançadas de segurança pública, bem como todos os artigos, acessórios e materiais afins, usuais no ramo; **m)** Fabricação, comércio e representação de produtos destinados ao controle de motins e distúrbios de ordem pública, bem como todos os artigos, acessórios e materiais afins, usuais no ramo; **n)** Realização de testes balísticos em produtos de terceiros; **o)** Prestação de serviços de manutenção e reparo em armas de fogo; e, **p)** Participação em outras sociedades, empresárias ou não, nacionais ou estrangeiras, como acionista ou sócia, bem como, controladora ou coligada. **Artigo 4º:** O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social e das Ações: Artigo 5º:** O capital social é de R\$ 210.396.193,39 (duzentos e dez milhões, trezentos e noventa e seis mil, cento e noventa e três reais e trinta e nove centavos), representado por 7.022.590 (sete milhões, vinte e duas mil e quinhentas e noventa) ações, sendo 3.511.600 (três milhões, quinhentas e onze mil e seiscentas) ações ordinárias, 3.510.980 (três milhões, quinhentas e dez mil e novecentas e oitenta) ações preferenciais Classe A e 10 (dez) ações preferenciais Classe B, todas nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo 1º:** Fica destacada do capital social, o valor de R\$ 2.981.035,31 (dois milhões, novecentos e oitenta e um mil, trinta e cinco reais e trinta e um centavos), para a filial situada em Montenegro/RS, Rodovia BR-470, nº 3133, Bairro Faxinal, CEP: 92515-800, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.494.031/0010-54 e inscrição estadual 078/0069463, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43.9.0071058-1. **Parágrafo 2º:** Fica destacada do capital social, o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para a filial situada na Avenida Humberto de Campos, nº 3.259, Lote Área A, Bairro Bocaina, Cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, CEP: 09426-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.494.031/0006-78 e Inscrição Estadual nº 581.211.145.114, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 228.449/22-4, NIRE 3590637346-7. **Artigo 6º:** Os aumentos de capital da Companhia poderão compreender ações ordinárias e preferenciais ou somente uma espécie, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se, quanto às preferências, o limite máximo previsto em lei. **Artigo 7º:** A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações ou cautelas que as representem, desdobráveis a critério do respectivo acionista, facultado à Companhia cobrar os custos do serviço correspondente e, ainda, anexar cupões aos títulos. **Parágrafo 1º:** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, as quais serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvadas as exceções legais, não se computando os votos em branco. As ações ordinárias terão direitos assegurados no recebimento de dividendos na proporção mínima de 25% (vinte e cinco) por cento do lucro líquido da Companhia, proporcional à sua participação no capital e após as deduções previstas nos artigos 29 a 33 deste Estatuto. **Parágrafo 2º:** As ações preferenciais Classe A, sem direito a voto, terão prioridade no reembolso de capital, sem direito a prêmio em caso de dissolução ou liquidação da Companhia, bem como terão direitos assegurados no recebimento de dividendos na proporção mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Companhia proporcional à sua participação no capital e após as deduções previstas nos artigos 29 a 33 deste Estatuto. **Parágrafo 3º:** As ações preferenciais Classe B, sem direito a voto, terão como preferência um dividendo fixo correspondente a 20% (vinte por cento) do lucro líquido da Companhia. As ações preferenciais Classe B serão resgatáveis, na forma do artigo 44, § 6º, da Lei nº 6.404/76 e independentemente de aprovação por titulares das ações preferenciais Classe B, a partir da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018. **Artigo 8º:** As ações representativas do capital social são indivisíveis perante a Companhia e cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações sociais e serão representadas por certificados de unidade ou múltiplos de ações, observadas as demais disposições dos parágrafos deste artigo. **Parágrafo 1º:** Os Acionistas Estrangeiros não poderão exercer em cada Assembleia Geral número de votos superior a 2/3 (dois terços) do total de votos que puderem ser exercidos pelos Acionistas Brasileiros presentes. **Parágrafo 2º:** Para os fins do presente artigo, os termos abaixo indicados em letras maiúsculas terão o seguinte significado: **a)** "Acionistas Brasileiros" significa: (i) as pessoas naturais brasileiras, natas ou naturalizadas, residentes no Brasil ou no exterior; (ii) as pessoas jurídicas de direito privado organizadas em conformidade com a Lei brasileira que tenham no País a sede e a administração e que não tenham estrangeiros como acionista controlador, nem como sociedade controladora e sejam controladas, direta ou indiretamente, por uma ou mais pessoas naturais de que trata o item "i"; ou (iii) os fundos ou clubes de investimentos, organizados em conformidade com a Lei brasileira que tenham no País a sede e sua administração e cujos administradores ou condôminos, detentores da maioria de suas quotas, sejam pessoas que atendam ao disposto nos itens "i" e "ii"; e, **b)** "Acionistas Estrangeiros" significa as pessoas, naturais ou jurídicas, os fundos ou clubes de investimento e quaisquer outras entidades não compreendidas na definição de Acionistas Brasileiros, conforme alínea "a" acima. **Parágrafo 3º:** Caberá ao Presidente da Assembleia Geral da Companhia zelar pela aplicação das regras previstas neste artigo e informar o número de votos que poderão ser exercidos por cada Acionista Estrangeiro e Acionista Brasileiro presentes. **Parágrafo 4º:** Não serão computados em qualquer Assembleia Geral da Companhia os votos que excederem os limites fixados nos termos deste artigo. **Parágrafo 5º:** Os certificados serão autenticados pela assinatura de 02 (dois) Diretores ou de 02 (dois) procuradores com poderes especiais. **Parágrafo 6º:** Os certificados somente serão expedidos depois de integralizado o preço de emissão da ação; antes da integralização, a pedido e às expensas do Acionista, serão emitidas cautelas provisórias. **Parágrafo 7º:** É facultada a substituição dos títulos simples de ações por títulos múltiplos e a conversão, a qualquer tempo, destes naqueles, cobrando-se do Acionista as despesas de custo do respectivo serviço. **Capítulo III – Da Administração: Artigo 9º:** A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva, composta de até 06 (seis) membros, Acionistas ou não, residentes no país, eleitos e empossados pela Assembleia Geral, com indicação dos respectivos cargos, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. **Artigo 10:** Os membros da Diretoria Executiva serão assim designados: 01 (um) Presidente, 01 (um) Diretor de Operações, 01 (um) Diretor Administrativo e Financeiro; 01 (um) Vice-Presidente de Marketing e Vendas Internacionais, e 01 (um) Diretor Comercial. **Artigo 11:** A Diretoria Executiva faz a gestão da Companhia com plenos e amplos poderes, competindo-lhes, sempre em conjunto de todos os membros da Diretoria Executiva, ou de um deles, em conjunto com um procurador "ad negotia" da Companhia, regularmente constituído nos termos do artigo 16 deste Estatuto, as seguintes atribuições, sem prejuízo das demais funções legais e estatutárias: **a)** Deliberar e fazer executar todas as providências que as circunstâncias e interesses sociais exigirem; **b)** Convocar Assembleias Gerais Extraordinárias quando necessário for, sem prejuízo deste mesmo direito a outra pessoa ou órgão da Companhia; **c)** Organizar anualmente as contas de sua gestão, o relatório, o balanço e demais demonstrativos econômico-financeiros que devam ser apresentados à Assembleia Geral; **d)** Criar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios e representações da Companhia, em qualquer parte do País ou no Exterior; **e)** Decidir sobre demandas, transigências, acordos, dissidências e confissões, que representem assunção de responsabilidade até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); **f)** Indicar substitutos para Vice-Presidente ou diretor no caso de renúncia, vaga ou impedimento, devendo o nome ser ratificado pela Assembleia Geral; **g)** Movimentar contas de qualquer natureza, em qualquer banco ou estabelecimento de crédito, assinando cheques, cambiais, contratos e demais documentos, inclusive depositar e levantar valores, até o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), bem como, assinar títulos, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, termos de responsabilidade e o que mais necessário for; **h)** Comprar e vender bens móveis, caucionar, empenhar e alienar fiduciariamente os bens móveis em garantia de operações de empréstimo ou financiamento, observado o disposto neste Estatuto; **i)** Autorizar a alienação de bens do ativo permanente, inclusive imóveis, destinados a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações de terceiros, até o limite de valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); **j)** Adquirir, alienar, ceder, contratar, onerar, vender, compromissar, permutar, arrendar, hipotecar ou gravar os bens imóveis pertencentes à Companhia ou aqueles integrantes ao seu ativo permanente, inclusive determinando os respectivos preços e condições, até o valor máximo de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); **k)** Firmar contratos de garantia, sob qualquer modalidade, em qualquer valor, com finalidade exclusiva de assegurar a venda de produtos para clientes internacionais e/ou institucionais, inclusive para entregas futuras; **l)** Escolher e destituir auditores independentes; **m)** Celebrar contratos, acordos e transações comerciais entre a Companhia e sociedades a ela coligadas ou por ela controladas; **n)** Constituir investimentos para instalação de filiais, sucursais, subsidiárias em qualquer parte do País ou no Exterior, podendo participar em outras sociedades, como acionista ou quotista; **o)** Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; **p)** Fixar a remuneração de cada um dos seus membros até o montante global aprovado pela Assembleia Geral. **Artigo 12:** É vedado à Diretoria Executiva: **a)** Contratar empréstimos ou financiamentos fora da rede bancária oficial ou privada, salvo se em condições de mercado; **b)** Praticar qualquer ato que dependa de prévia

aprovação, decisão ou pronunciamento da Assembleia Geral, sem as mesmas. **Artigo 13:** Por proposta da Diretoria Executiva, será objeto de apreciação pela Assembleia Geral, conforme disposto neste Estatuto e na legislação aplicável, as seguintes matérias: **a)** Incorporação, fusão, cisão, dissolução ou liquidação, emissão de obrigações ou debêntures, recuperação judicial ou falência; **b)** A aquisição de ações de emissão da própria Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em Tesouraria e posterior alienação; **c)** Aumento de capital a ser integralizado em bens ou créditos em conta corrente; **d)** Reforma do Estatuto Social; **e)** Expansão e diversificação das atividades da Companhia; **f)** Contratos de qualquer natureza ou objeto, bem como quaisquer operações, à exceção de produtos fabricados pela Companhia, de valor superior a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) e à exceção dos contratos de garantia, sob qualquer modalidade, em qualquer valor, com finalidade exclusiva de assegurar a venda de produtos para clientes internacionais e/ou institucionais, inclusive para entregas futuras; e, **g)** Destinação dos resultados sociais. **Artigo 14:** Todos os instrumentos e papeis, inclusive àqueles relativos ao giro bancário, contratos, bem como os demais que importem em assunção de responsabilidade ou obrigação para a Companhia, deverão conter, para a sua validade, assinaturas de dois membros da Diretoria Executiva sempre em conjunto, ou de um deles em conjunto com um procurador regularmente constituído, nos termos do artigo 16 deste Estatuto, respondendo estes perante a Companhia e/ou terceiros, pelos atos que praticar, contrários à lei e ao presente Estatuto, podendo inclusive, nomear procuradores, especificando-lhes as funções e os prazos de seus mandatos. **Artigo 15:** Os membros da Diretoria Executiva e procuradores poderão, isoladamente, representar a Companhia perante as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Repartições da Organização da Justiça Comum, Federal e do Trabalho, única e exclusivamente em assuntos relacionados com os deveres cíveis, fiscais, regulatórios, trabalhistas e previdenciários da Companhia. **Artigo 16:** A Companhia poderá constituir procuradores "ad negotia" e "ad judicia", por instrumento público ou particular, expressamente declarando os poderes nos respectivos instrumentos de mandato e o seu prazo de validade, mediante representação de dois membros da Diretoria Executiva regularmente eleitos. O mandato judicial terá prazo indeterminado nos termos do Parágrafo Único do artigo 144 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 17:** Ao Presidente compete supervisionar toda a atividade da Companhia, a manutenção dos negócios sociais, convocar e presidir reuniões da Diretoria Executiva, representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, além de atribuir atividades aos Vice-Presidentes e Diretores. **Artigo 18:** Competem aos Vice-Presidentes e Diretores, as atribuições que lhe forem fixadas pelo Presidente. **Artigo 19:** A Diretoria Executiva, quando no efetivo exercício de suas funções, terá direito a uma remuneração que será fixada pela Assembleia Geral, podendo ditos valores serem modificados anualmente a critério de nova Assembleia Geral. **Artigo 20:** Os membros da Diretoria Executiva poderão ser destituídos a qualquer momento ou tempo, cujos cargos poderão permanecer vagos ou serem acumulados por outro diretor, a critério da Assembleia Geral. Em caso de renúncia, vaga ou destituição de qualquer de seus membros, a Diretoria Executiva poderá designar o seu substituto que exercerá o cargo interinamente, até a primeira reunião da Assembleia Geral, na qual poderá feita a escolha do substituto definitivo, que exercerá o cargo, por todo o tempo que restar ao mandato do membro substituído, ou poderá ser estabelecido em Assembleia Geral que o cargo permanecerá vago ou será acumulado por outro diretor. Ocorrendo impedimento temporário de Diretor ou de Vice-Presidente, a Diretoria Executiva ou Vice-Presidência funcionará com os membros remanescentes, designando o substituto do seu membro impedido. **Artigo 21:** A Diretoria Executiva, não usará o nome empresarial em negócios estranhos aos interesses da Companhia, nem em favor pessoal. **Parágrafo Único:** A Diretoria Executiva poderá prestar avisos, fianças, abonos, endossos de favor, contrair obrigações cambiais, obrigações contratuais que representem *hedge* para exposições decorrentes das operações da Companhia, ou outras, em favor de sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico ou, ainda, em favor de terceiros, desde que tais atos em favor de terceiros tenham sido autorizados e deliberados em Assembleia Geral de Acionistas, observada a exceção contida na alínea "f", do Artigo 13, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da Companhia, nos termos definidos neste Estatuto. A prática de tais atos de forma diversa ao aqui definido é passível de nulidade, devendo o infrator pagar ainda à Companhia, os prejuízos que a esta causar ou forem causados. **Capítulo IV – Do Conselho Fiscal: Artigo 22:** O Conselho Fiscal da Companhia será composto de três (03) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país e que somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos no Parágrafo 2º do artigo 161, da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Único:** Os membros suplentes do Conselho Fiscal substituirão os efetivos pela ordem dos nomes consignados na Ata de sua eleição. **Artigo 23:** O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere. **Capítulo V – Da Assembleia Geral: Artigo 24:** A Assembleia Geral é a reunião dos Acionistas, convocada e instalada segundo determinam a lei e este Estatuto, a fim de resolver e deliberar sobre a matéria de interesse social. **Parágrafo Único:** A Assembleia Geral reunir-se-á: (i) Ordinariamente nos quatro primeiros meses, depois de findo o exercício social para: **(a)** Tomar as contas da Diretoria Executiva, discutir e votar as demonstrações financeiras; **(b)** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; **(c)** Eleger os membros da Diretoria Executiva nas épocas próprias. (ii) Extraordinariamente, em qualquer época, observado o que determina este Estatuto Social, e, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos Acionistas. **Artigo 25:** O Presidente da Assembleia será o Acionista ou o membro da Diretoria Executiva que for aclamado. Para compor a mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia, o Presidente convocará um dos Acionistas, Diretores, Vice-Presidentes ou advogado entre os presentes, para servir de Secretário. **Artigo 26:** Só poderão tomar parte nas Assembleias Gerais, os Acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no livro próprio até três dias antes da data marcada para a realização da Assembleia. **Artigo 27:** Os Acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por mandatos legais ou procuradores expressamente constituídos, na forma da legislação vigente. **Artigo 28:** Ressalvadas as previsões de "quorum" contidas na legislação vigente, as decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, não se computando os votos em branco. **Capítulo VI – Do Exercício Social e da Distribuição de Lucros: Artigo 29:** No fim de cada exercício social, que se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao levantamento do balanço patrimonial e demais demonstrações econômico financeiras, na forma da lei, para verificação dos lucros ou prejuízos durante o exercício. **Artigo 30:** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a previsão para o imposto de renda. **Artigo 31:** Realizadas as deduções do artigo 30, poderá ser destacado montante não superior a 10% (dez por cento) dos lucros remanescentes, destinados às participações da Diretoria Executiva, Gerentes e Supervisores da Companhia a título de gratificação, obedecidas às disposições constantes do Parágrafo 1º, do artigo 152, da Lei nº 6.404/76. Exclui-se desta gratificação todos os demais empregados da Companhia, abrangidos pelo programa de participação no lucro ou resultado, previsto na Lei nº 10.101/00. **Parágrafo 1º:** A participação atribuída aos Administradores, nos termos deste Artigo, será fixada por deliberação em Assembleia Geral. **Parágrafo 2º:** Os Administradores da Companhia somente farão jus à participação nos lucros do exercício social, quando for atribuído aos Acionistas o dividendo obrigatório de que trata a alínea "e" do Artigo 32. **Artigo 32:** Os lucros líquidos restantes que forem apurados, já deduzidos das depreciações, fundos permitidos em lei e demais disposições legais e estatutárias, serão distribuídos da seguinte forma: **a)** 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal destinada a assegurar a integridade do capital social até atingir 20% (vinte por cento) deste, ocasião em que cessará a dedução, verba essa que poderá ser utilizada para aumento do capital; **b)** Importância necessária calculada pela Diretoria Executiva, para constituição de provisão para pagamento do imposto de renda; **c)** Importância destinada à formação de reservas para investimentos; **d)** Lucros a realizar, transferidos para a respectiva reserva de lucros anteriormente registrados nessa reserva, que tenham sido realizados; **e)** O limite mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros líquidos que forem apurados no exercício, para distribuição sob forma de dividendos mínimos aos Acionistas, valores estes que deverão ser fixados pela Assembleia, distribuídos dentro do exercício e pagos no prazo e forma que for deliberado em Assembleia Geral, não sendo inferior à proporcionalidade de cada Acionista no capital social. São imputados ao dividendo mínimo obrigatório os pagamentos de juros sobre o capital próprio, efetuado de acordo com a Lei nº 9.249/95; **f)** O saldo, se houver, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada as previsões legais. **Artigo 33:** A critério da Diretoria Executiva poderão ser levantados balanços extraordinários ou balancetes mensais, ficando facultada neste caso, a distribuição de dividendos antecipados à conta de: **a)** Lucros apurados em balanço intermediário; **b)** Lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário, conforme autorização contida no artigo 204, da Lei nº 6.404/76. **Capítulo VII – Disposições Gerais: Artigo 34:** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, escolher o liquidante e eleger o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período da liquidação. **Artigo 35:** Em tudo quanto for omissão este Estatuto, a Companhia reger-se-á pelas disposições legais que forem aplicáveis a cada caso concreto. **Artigo 36:** Para todas as questões resultantes do presente Contrato que não comportem solução amigável, fica eleito, desde já, o Foro da cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, com a expressa exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente, mesmo, do domicílio, da residência ou do estabelecimento dos contratantes, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Estatuto. Ribeirão Pires, 11 de julho de 2022. **Mariele Aparecida Nonis Munhoz** – Secretária da Mesa, Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 366.964/22-7 em 19/07/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 22/07/2022

Acesse a página de Publicações Legais no site do Jornal Data Mercantil, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

Publicidade Legal

Cronos Gestão de Recebíveis S.A.

CNPJ nº 48.199.573/0001-12

Ata da Assembleia de Constituição

Data/hora/local: Em 31/08/2022, 10hs, na sede social, **Presença:** Compareceram em Assembleia Geral de Constituição os subscritores da totalidade do capital social. **Mesa:** Sr. **João Villar Garcia**, presidente, Sr. **Antonio José Monteiro da Fonseca de Queiroz**, secretário. **Deliberações aprovadas:** O Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, esta tinha por finalidade a constituição de uma Sociedade por Ações, sob a denominação de **Cronos Gestão de Recebíveis S.A.**, conforme projeto do Estatuto Social assinado pelos subscritores em tantas vias quantas necessárias, que se encontram sobre a mesa. O capital social de R\$ 1.500,00, dividido em 1.500 ações ordinárias nominativas, com valor de R\$ 1,00 cada uma, foi totalmente subscrito pelos presentes, sendo 10% integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, enquanto o restante será integralizado até o dia 31/12/2022, em moeda corrente nacional. O Presidente da Assembleia informou que o depósito necessário para o atendimento do inciso III do artigo 80 da Seção I do Capítulo VII da Lei nº 6404/76, correspondente a 10% do capital social integralizado em dinheiro, ou seja, R\$ 150,00, será realizado em estabelecimento bancário autorizado pela CVM e apresentado no envio da presente Ata para registro na Junta Comercial. Seguiu-se a votação e verificou-se que os presentes optaram pela não instalação do Conselho Fiscal, sendo que o referido projeto foi aprovado por unanimidade, com a seguinte redação: **Estatuto Social. Capítulo I. Denominação, sede, prazo de duração e objeto social:** Artigo 1º A **Cronos Gestão de Recebíveis S.A.** é uma S.A. regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial pelas Leis nº 6.404/76, atualizada pela Lei nº 9.457/97 e nº 10.303/01. **Artigo 2º** A Companhia tem sede na Rua Olimpíadas, nº 205, conjunto 142, bairro Vila Olímpia, SP/SP, que é seu foro. **§Único:** Por deliberação da Diretoria, poderão ser instalados, transferidos ou extintos, escritórios, filiais, agências ou depósitos em qualquer ponto do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 4º** A Companhia tem por objeto social: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00), e, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00). **§Único** Conforme o §3º, do art. 2º da Lei nº 6.404/76, a Companhia poderá beneficiar-se de incentivos fiscais. **Capítulo II. Capital social e ações:** Artigo 5º O capital social totalmente subscrito é de R\$ 1.500,00, dividido em 1.500 ações ordinárias e nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 por ação, sendo 10% integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, enquanto o restante será integralizado até o dia 31/12/2022, em moeda corrente nacional. **§Único** Esse Capital Social somente poderá ser modificado com observância dos preceitos da lei e deste Estatuto Social. **Artigo 6º** A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Artigo 7º** A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Artigo 8º** Todo e qualquer ato de alienação, transmissão, ou transferência, deverá ser registrada no correspondente Livro da Companhia. **§1º** Para efeitos da Lei de Sociedades Anônimas, esta Companhia é fechada, já que seus valores mobiliários não são admitidos à negociação em bolsa ou mercado de balcão, salvo determinação e registro na CVM em razão de *pulverização* das referidas ações. Todas as ações são ordinárias nominativas e de classe única. **§2º** A transferência das ações nominativas opera-se pôr termo-lavrado no "Livro de Transferência de Ações", datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário ou por seus legítimos representantes. **§3º** A transferência das ações nominativas em virtude de transmissão por sucessão universal ou legado; arrematação; adjudicação ou outro ato judicial, ou por qualquer outro título, somente se fará mediante averbação no "Livro de Registro de Ações", à vista do documento hábil, que ficará em poder da Companhia. **§4º** As ações desta Companhia são incommunicáveis e impenhoráveis, sendo que os cônjuges em litígio de separação judicial não terão direitos sobre elas. **§5º** O acionista que desejar ceder ou transferir suas ações ou direitos de subscrição a terceiros não acionistas, a qualquer título, total ou parcialmente, deverá notificar a todos os demais acionistas da Companhia, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias no caso de ações e de 15 dias para os direitos de subscrição, para que tais acionistas, em igualdade de condições e na proporção de suas participações societárias, possam exercer o direito de preferência na aquisição das ações ou para a cessão dos direitos de subscrição. Nos 30 dias ou 15 dias seguintes ao recebimento da notificação de que trata esse artigo, conforme o caso, os demais acionistas poderão exercer seu direito de preferência para aquisição das ações ou para a cessão dos direitos de subscrição ofertados. Se qualquer dos acionistas notificados não exercer o direito de preferência, os demais terão o prazo adicional de 30 dias para adquirir, *"pro-rata temporis"*, as ações remanescentes e de 10 dias para os direitos de subscrição. Decorrido o prazo adicional a que se refere esse parágrafo, sem que os acionistas exerçam o seu direito de preferência, a venda ou cessão poderá ser contratada com o ofertante, nos 90 dias subsequentes, nas exatas condições de oferta; decorrido esse prazo, sem que se efetive a cessão, se o acionista notificante desejar alienar suas ações ou ceder seus direitos de subscrição, deverá renovar o procedimento estabelecido. O direito de preferência previsto neste §deverá ser averbado no "Livro de Registro de Ações" da Companhia. **Artigo 9º** Nos casos de reembolso de ações, previstos em lei, especificamente em relação ao direito de retirada do acionista, o valor do reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral, segundo critérios de avaliação do ativo e do passivo, fixados na Lei das Sociedades por Ações e conforme os princípios contábeis geralmente aceitos, sendo que os critérios de pagamento do reembolso serão estabelecidos oportunamente, observadas as regras legais. **Capítulo III. Assembleias gerais:** Artigo 10 A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em 01 dos 04 meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas por qualquer Diretor. **Artigo 11** A Assembleia Geral será instalada por qualquer Diretor e presidida por um acionista ou Diretor eleito pelos presentes, ao qual caberá a designação do Secretário. **Artigo 12** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, com *"quórum"* específico superior ou inferior, serão sempre tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes à Assembleia de deliberação (ou seja, mais da metade do total das ações votantes, dos acionistas presentes à Assembleia). **§Único** Nos casos de empate nas deliberações, a assembleia deverá ser novamente convocada, com intervalo mínimo de 02 meses, para votar novamente a deliberação. **Capítulo IV. Administração da companhia:** Artigo 13 A Companhia será administrada por uma Diretoria constituída de no máximo 02 Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, que também fixará seus honorários, sendo 01 Diretor-Presidente e 01 Diretor sem designação específica. **Artigo 14** O mandato da Diretoria será pelo prazo de 02 anos, contados a partir da data em que for realizada a respectiva Assembleia de eleição, facultada a reeleição de qualquer de seus membros, nos termos do art. 157, da Lei

nº 6.404/76. **Artigo 15** A investidura no cargo de Diretor far-se-á pôr termo lavrado e assinado no "Livro de Atas de Reunião da Diretoria", independentemente de caução. **Artigo 16** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, com 03 dias de antecedência. **§1º** É dispensado o interregno de 03 dias quando a Diretoria se reunir com a presença, ou representação, de todos os seus membros em exercício. **§2º** Em todas as reuniões da Diretoria, é admitido que o Diretor ausente seja representado por um de seus pares, para formação de *"quórum"*, ou para votação; e, igualmente são admitidos votos por carta ou outro meio por escrito, quando recebidos na sede social até o momento da reunião. **§3º** Nas reuniões da Diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio. **Artigo 17** Além dos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste Estatuto. **Artigo 18** As atribuições e poderes específicos dos Diretores são: zelar e administrar a Companhia em caráter geral; praticar todos os atos necessários para a correta gestão da Companhia, sempre com fiel observância deste Estatuto; acompanhar e supervisionar os procedimentos de execução do objeto social desta Companhia; dirigir, orientar e coordenar todas as atividades da Companhia; zelar pela fiel observância dos dispositivos legais estatutários e regulamentares das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal, se houver. **§Único** Para todo o mandato estipulado por Assembleia Geral, inclusive de cláusulas *"ad-juditia"* e *"ad-negotia"*, fica dispensada a apresentação de instrumento particular. **Artigo 19** A Companhia considerará obrigada somente quando representada: Conjuntamente por 02 diretores ou por 01 Diretor e 01 procurador, para todos os fins necessários, inclusive: representação perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, instituições financeiras, Departamento do Comércio Exterior, Carteira de Câmbio e quaisquer outras, Secretaria da receita Federal, Secretaria da Fazenda, autarquias e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Justiça do trabalho e Sindicatos, inclusive para matéria de admissão, suspensão ou demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas, e vendas ou alienação de ativos da Companhia. **§Único** Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela Companhia terão prazo de vigência determinado. **Artigo 20** Nos impedimentos temporários ou em caso de vaga na Diretoria, qualquer dos Diretores poderá ser substituído por outro Diretor com mandato em vigor, que acumulará as funções enquanto perdurarem tais impedimentos ou até nova eleição da Diretoria. **Artigo 21** Os Diretores poderão ser remunerados na proporção de suas atribuições, após deduzidos todos os custos. Os eleitos terão, se aplicável, sua remuneração fixada, anualmente, pela Assembleia Geral, de forma individual. **Artigo 22** Em operações estranhas aos negócios e objetivos sociais, é vedado aos Diretores concederem fianças ou avais em nome da Companhia, bem como contrair obrigações de qualquer natureza, respondendo cada um deles pessoalmente pela infringência desta cláusula. **Capítulo V. Conselho fiscal:** Artigo 23 A Companhia instalará o Conselho Fiscal nos exercícios sociais em que houver pedido dos acionistas que representem, no mínimo, 1/10 das ações com direito a voto ou 05% das ações sem direito a voto. **Artigo 24** Caso solicitado seu funcionamento, será composto de no mínimo 03 e no máximo 05 membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia; cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação. **Artigo 25** A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada pela Assembleia Geral que os eleger. **Capítulo VI. Exercício social, destinação de lucros e dividendos:** Artigo 26 O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação comercial e fiscal. **Artigo 27** Dos lucros líquidos assim apurados, serão destinados: 05%, para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% do capital social; 10%, para distribuição aos acionistas, a título de dividendo mínimo obrigatório. **§1º** A distribuição do dividendo previsto neste artigo não será obrigatória no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral Ordinária não ser ele compatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação. **§2º** Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da Companhia. **§3º** O saldo dos lucros líquidos terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, podendo ser transferido para a Reserva de Aumento de Capital ou outra reserva de lucros, cujos saldos, somados, não poderão ultrapassar o capital social; atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso em aumento do capital social ou na distribuição de dividendos. **§4º** A Assembleia Geral Ordinária poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao previsto neste artigo ou a retenção de todo o lucro ou mesmo a substituição por pagamento de Juros sobre Capital Próprio. **Artigo 28** A Diretoria poderá levantar balanços intermediários e declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observadas as restrições legais. **Artigo 29** A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou mensal, aprovado em Assembleia. **Artigo 30** Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados, quando existentes, e a provisão para imposto de renda. **Capítulo VII. Liquidação da companhia:** Artigo 31 A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período. **Capítulo VIII. Disposições finais:** Artigo 32 A qualquer tempo a Companhia poderá transformar-se em outra forma jurídica, por decisão majoritária da Assembleia Geral. **Artigo 33** Fica eleito o Foro da Comarca de SP/SP, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto. **Artigo 34** Aos casos omissos neste Estatuto aplicar-se-ão as disposições da lei nº 6.404/76, atualizada pela Lei nº 9.457/97. Tendo sido apresentado o Estatuto Social da empresa, devidamente aprovado pela unanimidade dos presentes, deliberou-se acerca do funcionamento do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração. Por unanimidade, a Assembleia decidiu que o funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, não tendo sido instalado, bem como que não haverá Conselho de Administração, cabendo suas atribuições à Diretoria eleita neste ato. Nessas condições, o Presidente declarou definitivamente constituída **Cronos Gestão de Recebíveis S.A.**, tendo sido seu capital social subscrito e integralizado; informando, ainda, que a Assembleia Geral deveria proceder à eleição da Diretoria da Companhia, com mandato a terminar em 30/08/2024, tendo sido eleito: o cargo de **Diretor-Presidente: Bruno Paulozzi Villar**, RG nº 44.046.110-8 SSP/SP, CPF/ME nº 355.217.798-17, e de **Diretor: João Villar Garcia**, RG nº 5.030.478-1 SSP/SP, CPF/ME nº 796.994.728-04. Os Diretores ora eleitos declaram sob as penas da Lei, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que os impeçam de exercer atividades mercantis. Nada mais. São Paulo/SP, 31/08/2022. Visto do Advogado: **Luciano Cotrin da Silva**, OAB/PR 113.873. JUCESP/NIRE 3530060202-1, 05/10/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

SF 556 Participações Societárias S.A.

(em constituição)

Ata da Assembleia Geral de Constituição

1. Data/Hora/Local: 25/07/2022, 10hs, na sede social. **2. Convocação e Presença:** Apreensão de acionistas representando a totalidade do capital social.; **3. Mesa:** Sr. **Luís Guilherme de Souza Silva**, presidente; Sr. **Lawrence Santini Echenique**, secretário. **4. Deliberações:** 4.1. A constituição da Companhia, sob a denominação de **SF 556 Participações Societárias S.A.**, bem como o projeto de estatuto social apresentado aos presentes, o qual foi anexado à presente. 4.2. A subscrição de 400 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas por R\$1,00 cada uma, totalizando um valor de R\$ 400,00 e a integralização parcial de 10% do valor total dessas ações pelos acionistas fundadores. 4.3. A totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia são subscritas pelos acionistas fundadores presentes, de acordo com as seguintes proporções: (a) **Luís Guilherme de Souza Silva** subscreu 200 ações ordinárias de emissão, pelo valor total de R\$200,00; (b) **Lawrence Santini Echenique** subscreu 200 ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo valor total de R\$200,00; 4.4. O Capital será integralizado em moeda corrente do País em até 12 meses, a contar da data de expedição da Autorização de Funcionamento Jurídico. 4.5. Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do artigo 80 da Lei nº 6.404/76, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia. 4.6. Eleger para um mandato unificado de 1 ano, os seguintes diretores sem designação específica: (i) o Sr. **Luís Guilherme de Souza Silva**, RG nº. 30.267.600-4 SSP/SP, CPF/MF nº 355.147.028-63; (ii) Sr. **Lawrence Santini Echenique**, RG nº. 43.727.670-3 SSP/SP, CPF/MF nº 360.198.918-28; 4.6.1. Os Diretores ora eleitos declaram sob as penas da Lei, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que os impeçam de exercer atividades mercantis. 4.7. A remuneração global dos diretores, para o exercício social corrente, será fixada oportunamente, observado o disposto na legislação aplicável e no estatuto social que ora passa a reger a Companhia. 4.8. As publicações ocorrerão em jornais que sigam os parâmetros estabelecidos pela lei vigente das S.A., quando necessárias. 4.9. Autorizar os diretores ora eleitos a ultimar todas as formalidades remanescentes para registro da constituição da Companhia perante os órgãos competentes. Nada mais. SP, 25/07/22. JUCESP/NIRE 3530059855-5 em 11/8/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

VMNO Comunicações do Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 13.481.715/0001-55

Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os Srs. Acionistas a reunirem-se, de modo exclusivamente presencial, em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 23 de novembro de 2022, às 15 horas, em primeira convocação (horário de Brasília), nas dependências do edifício da sede da Companhia, situada na Av. Dr. Cardoso de Melo, 1666, 4º andar, conjunto 41, Vila Olímpia, São Paulo-SP, CEP: 04548-005, para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: Exame, discussão e aprovação do Relatório da Administração da Companhia e das Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 2021. Os documentos encontram-se na sede para consulta. São Paulo, 08 de novembro de 2022. **A Diretoria.** (09, 10 e 11/11/2022)

VMNO Comunicações do Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 21.455.477/0001-31

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Acionistas a reunirem-se, de modo exclusivamente presencial, em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 18 de novembro de 2022, às 15 horas, em primeira convocação (horário de Brasília), nas dependências do edifício da sede da Companhia, situada na Av. Dr. Cardoso de Melo, 1666, 4º andar, conjunto 41, Vila Olímpia, São Paulo-SP, CEP: 04548-005, para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) Deliberar sobre a efetuação das destituições de membros do Conselho de Administração da Companhia; e (ii) Deliberar a eleição de membros para as cadeiras em aberto do Conselho de Administração. Os documentos encontram-se na sede para consulta. São Paulo, 08 de novembro de 2022. **A Diretoria.** (09, 10 e 11/11/2022)

Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63 – NIRE 35.300.025.083

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de outubro de 2022

Data, Hora e Local: 24/10/2022, às 08h00min, na sede social da Companhia, na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, Boccaina, Ribeirão Pires-SP. **Presença:** Acionistas representando mais de 2/3 do capital social votante, conforme assinaturas constantes da Lista de Presença de Acionistas. **Convocação:** Edital de Convocação publicado no jornal "Data Mercantil", nas versões impressa e eletrônica, nos dias 14, 15 e 18/10/2022. **Mesa:** Presidente: Fabio Luiz Munhoz Mazzaro; Secretário: Sandro Morais Nogueira. **Ordem do Dia:** (a) a criação dos cargos de Vice-Presidente de Operações e Diretor de Unidade; (b) a eleição do Vice-Presidente de Operações, e eleição do Diretor de Unidade; (c) outros assuntos de interesse social. **Deliberações tomadas por unanimidade:** (i) Aprovar a criação dos cargos de Vice-Presidente de Operações e Diretor de Unidade, alterando os artigos 9 e 10 do Estatuto da Companhia para a seguinte redação: **"Artigo 9. A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva, composta de até 07 membros, Acionistas ou não, residentes no país, eleitos e empossados pela Assembleia Geral, com indicação dos respectivos cargos, com mandato de 02 anos, permitida a reeleição. Artigo 10. Os membros da Diretoria Executiva serão assim designados: 01 Presidente, 01 Diretor de Operações, 01 Diretor Administrativo e Financeiro; 01 Vice-Presidente de Marketing e Vendas Internacionais, 01 Diretor Comercial; 01 Vice-Presidente de Operações e 01 Diretor de Unidade."**; (ii) Aprovar a eleição do Sr. **Marcos Manoel Lopes Junior**, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.199.937-2 SSP/SP, e do CPF/MF nº 229.287.648-52, para o cargo de Vice-Presidente de Operações, com mandato determinado até o dia 11/07/2024 (Anexo II); (iii) aprovar a eleição do Sr. **Adelar Garcia**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3051510588 SSP/RS, e do CPF/MF nº 551.375.630-72, para o cargo de Diretor de Unidade, com mandato determinado até o dia 11/07/2024 (Anexo II); (iv) Ratificar a Renúncia do Sr. Marcos Manoel Lopes Junior ao cargo de Diretor de Operações (Anexo III); (v) o cargo de Diretor de Operações permanecerá vago. (vi) em virtude da eleição do Vice-Presidente de Operações e do Diretor de Unidade, aprovado pelos Acionistas, foram reeleitos e eleitos os membros da Diretoria Executiva da Companhia, de modo que a composição do órgão é a seguinte: **1. Fabio Luiz Munhoz Mazzaro**, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.540.262-8 SSP/SP, e do CPF/MF nº 176.046.878-90, para o cargo de **Diretor-Presidente**; **2. Fernando Salm**, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.199.033 SSP/SP, e do CPF/MF nº 287.388.248-41, para o cargo de **Vice-Presidente de Marketing e Vendas Internacionais**; **3. Marcos Manoel Lopes Junior**, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.199.937-2 SSP/SP, e do CPF/MF nº 229.287.648-52, para o cargo de **Vice-Presidente de Operações**; **4. Paulo Ricardo Nascimento Gomes**, portador da Cédula de Identidade RG nº 193350804 SSP/SP, e do CPF/MF nº 102.278.868-01, para o cargo de **Diretor Comercial**; **5. Sandro Morais Nogueira**, portador da cédula de identidade RG nº 10.094.714-24 SSP/RS, e do CPF/MF nº 299.288.420-00, para o cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro**; **6. Adelar Garcia**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3051510588 SSP/RS, e do CPF/MF nº 551.375.630-72, para o cargo de **Diretor de Unidade**, para um mandato até **11/07/2024**. Os membros da Diretoria Executiva ora reeleitos e eleitos tomaram posse, neste ato, por meio de termos de posse arquivados na sede da Companhia, e declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer cargos administrativos por lei especial; em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (vii) em decorrência atualizações descritas nos itens "i", "ii", "iii", "iv", "v" e "vi", foi aprovada, por unanimidade, a consolidação do Estatuto Social, de forma a refletir as deliberações desta Assembleia, cujo novo texto faz parte da presente Ata como **Anexo IV**. Passado este ponto e concedida a palavra novamente, nenhum outro assunto de interesse dos Acionistas e/ou da Companhia foi trazido para debate. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta Ata, a qual foi assinada pelos presentes. Assinaturas: Acionistas: CBC GLOBAL AMMUNITION LLC, representada por Fabio Luiz Munhoz Mazzaro; e, Bernardo Simões Birrman, representado por Mariele Aparecida Nonis Munhoz. Ribeirão Pires, 24/10/2022. **Fabio Luiz Munhoz Mazzaro** – Presidente da Mesa; **Sandro Morais Nogueira** – Secretário da Mesa. JUCESP – Registrado sob o nº 643.314/22-2 em 03/11/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

www.datamercantil.com.br

Ibovespa
sobe 0,71%,
aos 116,1
mil pontos,
alinhado ao
exterior

O Ibovespa mostrou ganho em torno de 1,5% na máxima da sessão, mas perdeu fôlego em direção ao fim da tarde com a piora em Nova York, onde S&P 500 e Nasdaq ensaiaram devolver os ganhos vistos mais cedo. No fechamento, as referências de NY mostravam recuperação, em alta de 1,02% (Dow Jones), 0,56% (S&P 500) e 0,49% (Nasdaq), apesar da relativa cautela para as

eleições de meio de mandato nos Estados Unidos, hoje, cujo resultado pode vir a afetar a governabilidade democrata em Washington. A tarde, no exterior, foi marcada especialmente por forte correção em ativos cripto, como o Bitcoin, em queda superior a 11% em determinado momento.

Mais cedo, o relativo bom humor que prevalecia em Nova York apesar da incerteza eleitoral levava o Ibovespa

Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63 – NIRE 35.300.025.083

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de agosto de 2023

Data, Hora e Local: aos 17 dias do mês de agosto de 2023, às 08h00min, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, Bairro Bocaina, CEP 09426-900. **Presença:** Presentes os Acionistas representando mais de 2/3 do capital social votante, conforme assinaturas constantes da Lista de Presença de Acionistas arquivada em livro próprio na sede da Companhia e constante na presente Ata como Anexo I. **Convocação:** Edital de Convocação publicado no jornal "Data Mercantil", nas versões impressa e eletrônica, nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2023. **Mesa:** Presidente: Sandro Morais Nogueira; Secretária: Mariele Aparecida Nonis Munhoz. **Ordem do Dia:** (i) autorizar a diretoria executiva a contratar empréstimo perante a Instituição Financeira que dispor das melhores condições, no valor de até USD 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de dólares americanos), bem como oferecer as garantias necessárias para a viabilização do empréstimo; (ii) aprovação dos códigos de conduta e da ata de análise crítica relacionada a gestão de antissuborno; (iii) inclusão de atividade secundária no objeto social da Companhia, e consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social; (iv) outros assuntos de interesse social. **Deliberações:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade, em observância às regras de votação previstas no Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia: (i) autorizar a diretoria executiva a contratar empréstimo no valor de até USD 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de dólares americanos), junto as Instituições Financeiras de acordo com os limites disponíveis; (ii) autorizar que a Diretoria Executiva assine todos os documentos necessários para a viabilização do item "i", especialmente aqueles relativos às garantias necessárias; (iii) aprovar a redação dos códigos de conduta (funcionários (versão 4) e terceiros (versão 2)) apresentados, bem como aprovar a ata anual de análise crítica da Gestão Antissuborno, cumprindo os requisitos normativos exigíveis da ISO 37001, cujo escopo é o gerenciamento e operação do sistema antissuborno, anti-corrupção, programa de integridade e combate ao tráfico de armas e munições para as atividades de produção, comercialização, operação logística e destinação final dos produtos, sendo que todos os documentos foram apresentados pelo Compliance Officer e lidos por todos os presentes, os quais não apresentaram nenhuma objeção quanto à sua forma e suas disposições; (iv) aprovar a inclusão da atividade descrita no Código Nacional de Atividades — CNAE na posição 46.63-0-00 (46.63-0-00 – Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças), incluindo a alínea "q" no artigo 3º do Estatuto Social, passando a compor na lista de objeto social da empresa, com a seguinte redação: "q) Comércio de máquinas e equipamentos para uso industrial, e de partes e peças; (v) tendo em vista a inclusão da atividade destacada no item (iv) foi aprovada a consolidação do Estatuto Social, conforme disposições do Anexo II. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente da Mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Sandro Morais Nogueira, Presidente da Mesa; Mariele Aparecida Nonis Munhoz, Secretária da Mesa; **Acionistas:** CBC Global Ammunition LLC, representada por Sandro Morais Nogueira; e, Bernardo Simões Birman, representado por Mariele Aparecida Nonis Munhoz. "A presente ata é cópia fiel da mantida na sede da Companhia". Ribeirão Pires, 17 de agosto de 2023. **Sandro Morais Nogueira** – Presidente da Mesa; **Mariele Aparecida Nonis Munhoz** – Secretária da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 349.126/23-9 em 28/08/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Japorama Editora e Comunicação S.A.

CNPJ/MF nº 00.531.662/0001-98 – NIRE 35.300.590.066

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de maio de 2023

1. Data, Hora e Local: no dia 31 de maio de 2023, às 10 horas, na sede da Japorama Editora e Comunicação S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, 702, Conjunto 72, Letra D, Itaim Bibi, CEP 04532-002 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** dispensada a convocação nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 e art. 6, § 3º do Estatuto Social da Companhia, em face da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **3. Composição da Mesa:** Sr. Luiz Schwarcz – Presidente; e Sra. Luzia Tsuki Shoji – Secretária. **4. Ordem do Dia:** deliberar e apreciar sobre (i) o relatório anual da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; (ii) a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; e (iii) aprovar a remuneração global anual da administração da Companhia. **5. Deliberações:** os acionistas, por unanimidade e sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, deliberaram o quanto segue: **5.1.** Registrar que a ata que se refere a esta assembleia geral ordinária será lavrada em forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º, da lei nº 6.404/76. **5.2.** Aprovar, sem ressalvas, o relatório anual e as contas da Diretoria, bem como as demonstrações financeiras, relativos ao exercício social da Companhia findo em 31 de dezembro de 2022, publicadas eletronicamente, nos termos do art. 294, III, da Lei nº 6.404/76, em 15 de maio 2023 no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED com o (a) número de identificação do arquivo (hash) sob o nº D3.2D.25.8E.BA.B6.4B.53.5F.4D.14.15.CC.0E.E4.82.99.F2.17.00; e (b) número de recibo D3.2D.25.8E.BA.B6.4B.53.5F.4D.14.15.CC.0E.E4.82.99.F2.17.00-9. **5.2.1.** Neste ato, as acionistas **Luzia Tsuki Shoji** e **Marina Akiko Shoji** reconhecem expressamente que a aprovação das contas da Diretoria para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 não afeta a responsabilidade e/ou qualquer dever delas de indenizar a acionista **Editora Schwarcz S.A.** por eventos ocorridos e/ou cujos fatos geradores tenham ocorrido até 2 de maio de 2022. **5.3.** Consignar, neste ato, que acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia consideraram sanada a inobservância dos prazos de publicação dos anúncios de disponibilização aos acionistas do relatório anual da administração e das contas da Diretoria, bem como das demonstrações financeiras, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 133, § 4º da Lei nº 6.404/76. **5.4.** Aprovar a proposta da Diretoria da companhia para a destinação do lucro líquido relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, no valor total de R\$ 2.693.197,63 (dois milhões, seiscentos e noventa e três mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), tal como formulada pela Diretoria da Companhia, da seguinte forma: (i) R\$ 1.34.659,88 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) serão destinados para constituição da reserva legal, equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido acima indicado, nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76; (ii) R\$ 1.918.903,31 (um milhão, novecentos e dezoito mil, novecentos e três reais e trinta e um centavos), serão retidos, na forma do art. 196 da Lei 6.404/76, conforme orçamento de capital elaborado pela administração da Companhia, já incluindo o montante necessário para fazer frente a eventuais contingências; e (iii) R\$ 639.634,44 (seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), relacionados aos dividendos mínimos obrigatórios, equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, serão pagos a título de dividendos às acionistas da Companhia. **5.5.** Aprovar o pagamento de dividendos às acionistas no valor de R\$ 639.634,44 (seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), nos termos da deliberação do item 5.4(III) acima. **5.5.1.** Tais dividendos serão distribuídos às acionistas conforme suas respectivas participações societárias e pagos da seguinte forma: (i) R\$ 447.744,10 (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos) para **Editora Schwarcz S.A.**, que estão disponíveis para recebimento, a partir da presente data, mediante a indicação de conta bancária pela acionista; (ii) R\$ 95.945,17 (noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos) para **Luzia Tsuki Shoji**, que estão disponíveis para recebimento, a partir da presente data, mediante a indicação de conta bancária pela acionista; e (iii) R\$ 95.945,17 (noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos) para **Marina Akiko Shoji**, que estão disponíveis para recebimento, a partir da presente data, mediante a indicação de conta bancária pelo acionista. **5.6.** Aprovar a remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme proposta da Diretoria da Companhia, nos termos do art. 152 da Lei nº 6.404/76, no montante total de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), cabendo à Diretoria determinar a sua distribuição individual. **5.7.** Por fim, por meio deste instrumento, os acionistas autorizam a administração da Companhia a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização e efetivação das deliberações desta Assembleia. **6. Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes à Assembleia. A Companhia declara e reconhece pela formalização da presente ata por meio eletrônico e digital, como válida e plenamente eficaz, estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação digital nos termos da ICP-Brasil, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001, bem como nos termos do art. 225 do Código Civil Brasileiro. **7. Mesa:** Sr. Luiz Schwarcz – Presidente; e Sra. Luzia Tsuki Shoji – Secretária. São Paulo, 31 de maio de 2023. **Mesa: Luiz Schwarcz** – Presidente; **Luzia Tsuki Shoji** – Secretária. **Acionistas: Editora Schwarcz S.A.** p. Luiz Schwarcz e Lilia Katri Moritz Schwarcz; **Luzia Tsuki Shoji; Marina Akiko Shoji.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 239.723/23-9 em 15/06/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Anauger Participações S.A.

CNPJ/MF nº 09.020.689/0001-90 – NIRE 35.300.345.789

Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária

Ficam convidados os Senhores acionistas da Anauger Participações S.A. ("Companhia"), nos termos da alínea "c" do parágrafo único do Artigo 123 da Lei 6.404, de 15/12/1976 ("LSA"), a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária da Companhia que se realizará em primeira convocação no dia 27/09/2023, às 14:00hs, de modo exclusivamente digital e por meio do sistema eletrônico descrito abaixo, a qual será integralmente gravada, e permitirá a participação e a votação à distância, mediante atuação remota, nos termos da Instrução Normativa número 81/2020 do Departamento Nacional de Registro empresarial e Integração ("IN DREI nº 81/2020"), para tratarem da seguinte ordem do dia: (i) tomar as contas dos administradores da Companhia; (ii) discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/2022; (iii) deliberar acerca da destinação do lucro líquido do exercício findo em 31/12/2022; e (iv) reeleger o Diretor Presidente e o Diretor Superintendente da Companhia, para um novo mandato que perdurará até Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar a respeito do exercício social que se encerrará em 31/12/2025. **Instruções Gerais:** **1.** Nos termos do Artigo 126 da LSA e da IN DREI nº 81/2020, para participar da Assembleia Geral Ordinária o acionista deverá apresentar para a Companhia documento de identificação atualizado e/ou o documento societário atualizado respectivo. Com relação a participação de acionista por meio de procurador, a outorga de poderes de representação na Assembleia Geral Ordinária deverá cumprir os requisitos do artigo 126 da LSA e deverá ser enviado os documentos de identificação dos procuradores. **2.** Nos termos da IN DREI nº 81/2020 a Assembleia Geral Ordinária será realizada de modo totalmente digital, por meio do sistema eletrônico Zoom. **3. Credenciamento para participação remota:** os acionistas que desejarem participar da Assembleia Geral Ordinária deverão solicitar o link e demais dados de acesso ao sistema eletrônico, obrigatoriamente, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, mediante envio de e-mail ao endereço eletrônico: anaugerparticipacoes@outlook.com, e para o qual também serão encaminhados os documentos de identificação e representação descritos no item 1 acima. O e-mail enviado com a solicitação e os respectivos documentos será considerado e-mail de credenciamento, sendo permitido somente um credenciamento por acionista. **Os acionistas que não enviarem e-mail com a solicitação do link de acesso e anexando os documentos de participação necessários no prazo máximo aqui estipulado para tanto, não estarão aptos a participar da Assembleia Geral Ordinária.** Os acionistas que se credenciarem e participarem via Zoom, serão considerados presentes à Assembleia Geral Ordinária e assinantes da respectiva ata e da folha correspondente do Livro de Presença, os quais poderão ser firmados pelo Presidente e Secretário da mesa. **4. Acesso via sistema eletrônico:** Após o envio do e-mail pelo acionista com os documentos descritos no item 1 acima, será enviado um convite individual com o link de acesso e instruções sobre o registro no sistema eletrônico. Os convites individuais para acesso virtual serão enviados aos endereços de e-mail que tiverem sido validados no credenciamento, sendo remetido apenas um convite individual para cada acionista credenciado. **5. Participação e voto a distância:** Qualquer acionista credenciado para participar via sistema eletrônico, poderá se manifestar de forma remota durante a Assembleia Geral Ordinária, bem como proferir os seus respectivos votos de forma remota. As manifestações de votos e/ou outras manifestações, por escrito, dos acionistas, se for o caso, serão entregues pelos acionistas na respectiva ordem, durante a realização da Assembleia Geral Ordinária. Cada manifestação escrita poderá ser enviada durante a Assembleia Geral Ordinária para o e-mail: anaugerparticipacoes@outlook.com. O sistema eletrônico, nos termos da IN DREI nº 81/2020, assegurará os requisitos lá determinados. Os acionistas, desde já, autorizam que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia Geral Ordinária, para registro da possibilidade de manifestação e visualização do registro de presença e dos votos proferidos pelos acionistas, em qualquer esfera administrativa e/ou judicial. Eventuais dúvidas sobre as questões acima poderão ser dirimidas por meio de mensagem eletrônica para o e-mail: anaugerparticipacoes@outlook.com. Itupeva, 04/09/2023. **Geronimo Pastore** – Diretor Presidente; **Jeferson Domingos Pastori** – Diretor Superintendente. (04, 05 e 06/09/2023)

Editora Schwarcz S.A.

CNPJ/MF nº 55.789.390/0001-12 – NIRE 35.300.418.654

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 3 de julho de 2023

1. Data, Hora e Local: no dia 3 de julho de 2023, às 11:00 horas, no escritório da Penguin Random House Limited, situado na Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, na 1745 Broadway, 14º andar, Zip Code NY 10019, acionista da **Editora Schwarcz S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.789.390/0001-12, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, 702, Conjuntos 11/31/32/41/42, Itaim Bibi, CEP 04532-002 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** dispensada a convocação em face da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia em exercício, na forma facultada pelo artigo 11, § 3º, do Estatuto Social da Companhia. **3. Composição da Mesa:** Sr. Nihar Malaviya – Presidente; Sr. Luiz Schwarcz – Secretário. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** **4.1.** Por unanimidade de votos e sem reservas, após exame e discussão, aprovar o relatório anual da administração e as contas da Diretoria, bem como as demonstrações financeiras, relativas ao exercício social da Companhia findo em 31 de dezembro de 2022, os quais, após rubricados pela mesa, ficam arquivados na sede da Companhia, e serão submetidos à aprovação dos acionistas da Companhia. **4.2.** Por unanimidade de votos e sem reservas, aprovar a proposta da administração da Companhia para a destinação do lucro líquido relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, no valor total de R\$ 33.316.628,95 (trinta e três milhões, trezentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos), a ser submetida à aprovação dos acionistas da Companhia, da seguinte forma: (i) R\$ 1.665.831,45 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos) serão destinados para constituição da reserva legal, equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido acima indicado, nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76; (ii) R\$ 7.912.699,38 (sete milhões, novecentos e doze mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), relacionados aos dividendos mínimos obrigatórios, equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, serão pagos a título de dividendos aos acionistas da Companhia; (iii) R\$ 23.738.098,13 (vinte e três milhões, setecentos e trinta e oito mil, noventa e oito reais e treze centavos), serão retidos, na forma do art. 196 da Lei 6.404/76, conforme orçamento de capital elaborado pela administração da Companhia. **4.3.** Por unanimidade de votos e sem reservas, aprovar o pagamento de PLR aos empregados da Companhia, nos termos da política de PLR em vigor da Companhia, em razão dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. **4.4.** Por unanimidade de votos e sem reservas, aprovar as metas de lucro operacional da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2023, os quais ficam arquivados na sede da Companhia. **5. Encerramento:** nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos Conselheiros presentes. A Companhia declara e reconhece pela formalização da presente ata por meio eletrônico e digital, como válida e plenamente eficaz, estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação digital nos termos da ICP-Brasil, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001, bem como nos termos do art. 225 do Código Civil Brasileiro. **6. Mesa:** Sr. Nihar Malaviya – Presidente; Sr. Luiz Schwarcz – Secretário. Conselheiros presentes: Nihar Malaviya (p.p. Thomas Bauer), Luiz Schwarcz, Lilia Katri Moritz Schwarcz, Anke Steinecke (p.p. Thomas Bauer) e Thomas Bauer. A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. Mesa: **Nihar Malaviya** – Presidente, p.p. Thomas Bauer; **Luiz Schwarcz** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 301.493/23-6 em 25/07/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 02/09/2023



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link:

www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

